



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR 207, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 2º E SEU §1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60 DE 19 DE JUNHO DE 2008, JÁ ALTERADA PELA LEI COMPL. MUN. 61 DE 2 DE JULHO DE 2008, PELAS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º e seu § 1º da Lei Complementar Municipal 60 de 19 de junho de 2008, já alterados pela Lei Complementar Municipal 61 de 2 de julho de 2008, que passam a vigorar doravante com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores municipais do Serviço Municipal de Saúde ocupantes do cargo Técnico de Enfermagem, que desempenham suas atividades funcionais no Hospital Municipal de São Gotardo.

§1º O valor da gratificação prevista no caput deste artigo é de R\$180,00 (cento e oitenta reais).”

Art. 2º Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto vigorar o estado de emergência e calamidade pública de saúde a que se referem os §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei Comp. 173 de 27 de maio 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações da espécie.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal